PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.978/77

QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno medindo, mais ou menos 1.616 m2 (hum mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), constituida pelos lotes números 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis), da quadra nº. 4 (quatro), do Bairro Romeu Guimarães, nesta cidade e de propriedade do Sr. Aguinaldo de Almeida Guimarães.

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, o Executivo Municipal fará constar verba específica no orçamento para 1978, no valor de CR$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

ART. 3º - As despesas decorrentes de escritura, emolumentos, etc., correrão por conta do desapropriante.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 de SETEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal